

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 070/2026

“INSTITUI O PROJETO "MÃOS QUE CULTIVAM, RENDA QUE TRANSFORMA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a relevância estratégica da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de São João da Baliza;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fruticultura como vetor de geração de renda, inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais;

CONSIDERANDO a importância da assistência técnica, da consultoria especializada, da regularização fundiária e do acesso a mercados para a sustentabilidade da produção rural;

CONSIDERANDO o Projeto denominado "Mãos que Cultivam, Renda que Transforma", elaborado pela equipe técnica municipal, que estabelece diretrizes, objetivos, metodologia, metas e estimativa orçamentária para o fortalecimento da fruticultura familiar no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Projeto "**Mãos que Cultivam, Renda que Transforma**", com a finalidade de capacitar, modernizar e fortalecer a cadeia produtiva da fruticultura familiar no Município de São João da Baliza.

Art. 2º O Projeto "Mãos que Cultivam, Renda que Transforma" tem como objetivo geral promover o aumento da produtividade, da renda e da sustentabilidade da agricultura familiar, por meio de ações integradas de assessoria e consultoria técnica, gerencial, ambiental e de apoio à comercialização.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Projeto:

- I – diagnosticar as necessidades, potencialidades e desafios de produtores rurais familiares do Município;
- II – implementar assistência técnica e consultoria continuada em fruticultura, manejo produtivo e gestão da propriedade rural;
- III – promover a regularização fundiária por meio de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais;
- IV – incentivar a adoção de boas práticas agrícolas, ambientais e de segurança do trabalho;
- V – fomentar a diversificação produtiva e a agregação de valor aos produtos da fruticultura;
- VI – facilitar o acesso dos produtores a linhas de crédito rural e a mercados institucionais e privados; e
- VII – fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural.

Art. 4º O público-alvo do Projeto será composto prioritariamente por até 300 (trezentos) produtores rurais familiares do Município de São João da Baliza, observados os critérios da legislação federal aplicável à agricultura familiar.

Art. 5º A execução do Projeto dar-se-á de forma gradual e integrada, observando-se, entre outras, as seguintes fases:

- I – diagnóstico e planejamento;
- II – prestação de serviços de georreferenciamento e apoio à regularização fundiária;
- III – implementação e acompanhamento técnico continuado;
- IV – consultoria para implantação de sistema de gestão integrada da produção;
- V – apoio à comercialização e à agregação de valor aos produtos.

Art. 6º A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Projeto ficarão a cargo do órgão municipal responsável pela política de agricultura e desenvolvimento rural, que poderá atuar

de forma integrada com outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Para a execução do Projeto, o Município poderá:

- I – firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas;
- II – celebrar termos de fomento ou colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III – realizar contratações de bens e serviços necessários, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021; e
- IV – articular ações com instituições de apoio técnico, extensão rural e capacitação profissional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos de transferências estaduais, federais, convênios, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 9º A participação dos produtores rurais no Projeto será voluntária e condicionada à adesão às diretrizes técnicas, ambientais e administrativas estabelecidas pela coordenação do Projeto.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à plena execução e regulamentação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:B5C78F01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/02/2026. Edição 2595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>